



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

Os Moradores do Bairro Jardim Guadalupe abaixo assinados, vem solicitar à Prefeitura de Pouso Alegre, a instalação de Lombadas redutoras de velocidade por toda a extensão da Rua Sete e também da Av. Dois, sendo que em ambos os locais, o tráfego intenso de veículos em alta velocidade coloca em risco a vida de nossas crianças.

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Jose Mauricio de Almeida	MG 996055	[Assinatura]
Elaine Janete Martins	M 3552250	[Assinatura]
Adriana Damasceno de Almeida	M. - 8.586.983	[Assinatura]
[Assinatura]	M.G. 11.221.955	[Assinatura]
[Assinatura]	40583181671	[Assinatura]
[Assinatura]	M 4575224	[Assinatura]
CUSTAVO FERREZ	MG-17.350-507	CUSTAVO FERREZ
Jessica Andrade Silva	MG-17.628.997	Jessica Andrade Silva
[Assinatura]	115143998	[Assinatura]
Waldemar de Souza	62351621620	[Assinatura]
Barbieri Martins da Silva	CPF 11966337670	[Assinatura]
Robini Rêdina de Almeida	MG. 7918.063	Robini Rêdina de Almeida
Maria Aparecida da A. S.	M 4077219	Maria Ap. - A. S.
Rogério Rodrigues Lino	SP 25.5019841	[Assinatura]
Lamila Martins de Almeida	MG-14.832.477	[Assinatura]
Denis Kenner Alves da Silva	M 9084543	[Assinatura]
Sinézio Bento de P.	MG 11.847.330	Sinézio Bento de P.
[Assinatura]	31965418-9	[Assinatura]
Maria Aparecida da A. S.	77202651630	[Assinatura]
[Assinatura]	MG 17.086.624	[Assinatura]
[Assinatura]	MG-6764926	[Assinatura]
[Assinatura]	M 7478072	[Assinatura]
Luana Terena de Almeida	05108445610	[Assinatura]
Rafael Ferreira de Almeida	119 87231667	[Assinatura]
Alberto Almeida Santos	MG. 7.387.906	[Assinatura]
Nilza de Sousa Custodio	MG 13 205214	[Assinatura]
Suzelgia Vitorino	[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	MG 13 205214	[Assinatura]
Maria Talla	[Assinatura]	[Assinatura]
Linane de Cassia da Silva	MG. 15.063.775	[Assinatura]

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Jorge de Siqueira Burz	353 800 046	87 Jorge
José Antônio do Bairro Reis	MG 10.018.085	José
Mr. A. A. A. A.	CP 844 848 79614	
	M. 5.711.458	
	M. 4.437.746	
Rogério Lopes Felix	MG 115 884 70	Rogério
Latamir de Oliveira Felix	MG - 16.888.383	
João Paulo Jomgalm	MG - 6.16.985	
Luizilde R. de Jesus		
Felipe Hudson Silva	MG - 16.821.026	
Wenderson Klaiton P. Nazareno	MG - 13.503.692	Wenderson
Grêmia do da Silva	M 7.408.475	Grêmia
João Silva	739 187 76 20	João
Maria Valerenga R. Vieira	M. 7.980 915	Maria
Pedro M. Neto	M. 4.652.650	Pedro
Helena Maria Pessoa da Silva	426 597 523 20	Helena
Zaqueu A. Santos	17.751.132.001-5	Zaqueu
Eleonora R. G. G. G.	M. 3.218.755	Eleonora
Wendell Mendes	M 7 50 9812	Wendell
Luiz Antonio B. B.	M. 7.369.7369	Luiz
Diana Paula	107.088-936-94	Diana
Wesley Roger Silva	199 464 186 52	Wesley
Maria Norma S. S.	340 100 563 06	Maria
Lucas Alves Carvalho V.	MG. 17.718.711	Lucas
RAUL GUILHERME DE PAULO	126 598 656 00	Raul
Osvaldo V. de Paiva	999 490 366 69	Osvaldo
Stênio Tomaz	015 396 256 99	Stênio
Anderson Gomes de Souza	095 387 216 89	Anderson
Angela M. Ferreira	MG 4 809 206	Angela
Márcia de Sá Lima Lima	03492881602	Márcia
Roberto Carlos	302 432 20	Roberto
Carlos Luiz Pessoa Neto	069 282 396 11	Carlos

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Maria José de J Pereira	MG 2048696-45	
Eliete Lopes	MG 12.531.355	Eliete Lopes
Frederico S. Brito	MG 6.4809.138	
Vera Donizete Figueira	M. 9.110.123	
Catarina Angelu	MG 035.945	Catarina
Pegiva Rodolfo	939.536.396.16	Pegiva
Bernaldo R. Gonçalves	M-4.629.173	
Paula Cardoso dos S. to	M-7.336.734	Paula Cardoso
Rafael Raimundo das S.	Mg-16.153.693	Rafael R. das S.
Eva V. Pessoa	MG 10.326.499	
Brenda do Couto Silva	MG 9.324.520	
Maria Aparecida Pereira	MG-13.570.236	
Almeida Rejenta P. Alves	MG 19.240.506	
Júlio César Brito	M. 6.557-993	Júlio César
Cléia Melodi Costa e Rosa	MG. 12.513.236	Cléia Costa e Rosa
Rosângela Maria S. de Silva	M. 6.165.060	Rosângela Maria S. de Silva
Gláucia F. Gomes Gonçalves de Lima	MG-8.859.450	Gonçalves de Lima
Apelício de Calvo Pereira	M-6-287-743	
Dantez Alexsandra Z. Almeida	MG 14.050.556.00	Dantez Alexsandra
José Roberto de Almeida	MG. 8.057.938	José Roberto
Norma Cecília A. Brito	M. 5.407.110	Norma Cecília
Adalgina Marques de Oliveira	M. 6.168.277	Adalgina
Silvana O. Carmo	MG 10.258.376	
Alcione M. T. Lima	MG 552.583	Alcione
Silva T. Lima	CPF 746.744.976	Silva
Alcyrone de Melo	MG 4.310.720	Alcyrone
Adriana Costa R. Malagano	MG 16.643.698	Adriana
Valéria de Silva R. Almeida	MG. 12.662.899	Valéria
Adelaine T. de S. S.	772.427.937.54	Adelaine T. de S.
Márcia dos Santos de Lima	6.621.543	Márcia dos Santos
Overton Wellington Ruyman	MG 75.226.703	Overton Wellington

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG3208323 SSP MG**

CPF: **466.533.336-04** DATA NASCIMENTO: **25/07/1963**

FILIAÇÃO: **NAO DECLARADO**  
**CARMELITA ROSA DE ALMEIDA**

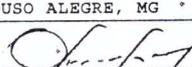
PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **01026576377** VALIDADE: **08/06/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **09/05/1995**

OBSERVAÇÕES:

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **POUSO ALEGRE, MG** DATA EMISSÃO: **21/05/2010**

  
 Oliveira Santiago Maciel  
 Chefe de Área - Arq.  
 ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 310936515

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 310936515



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**  
**CNPJ: 15.484.004/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:35:07 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **00A9.CCF4.5679.3A27**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ofício nº 002/2014

Pouso Alegre, 31 de Março de 2014.

Ao  
Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil da  
Pessoa Jurídica da Comarca de Pouso Alegre

O Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de Identidade nº 3.208.323, SSP/MG, CPF nº 466.533.336-04, residente à Rua Nove, nº 50, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, eleito Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, com sede à Rua Sete, nº 261, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, vem requerer os registros e arquivamentos dos Seguintes documentos:

- Ata de Eleição de Posse e alteração Estatutária da Entidade e Termo de Posse da Diretoria Executiva 2014 / 2018.

Nestes Termos, pede deferimento.

  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
Presidente



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**

Aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e quatorze, as quatorze horas, atendendo as exigências estatutárias e à convocação feita através de Edital publicado no Jornal **A TRIBUNA**, datado de 08/02/2014, e afixado em diversos pontos do Bairro Jardim Guadalupe, reuniram-se os moradores do bairro no Parque Infantil da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, com o objetivo de eleger a nova Diretoria da entidade e promover alterações no seu Estatuto. Na ocasião tomou a palavra o Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, Presidente, que leu o Edital de Convocação e chamou a Sra. Eliane Janete Martins para secretaria-lo e redigir a presente ata. Esclareceu aos demais que, apesar do longo prazo dado para inscrição das chapas concorrentes à eleição da Nova Diretoria, uma única chapa foi registrada pela Secretaria da entidade. Sendo assim a eleição se dará por aclamação da maioria dos moradores do bairro, ao que todos concordaram. Em seguida passou-se a descrever a composição da nova Diretoria, assim constituída: **Presidente - Marcos Antonio de Almeida Sá**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 3.208.323, SSP/MG, CPF nº 466.533.336-04, morador da Rua Nove, nº 50, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Vice-Presidente - Aginaldo Camilo Batista**, Brasileiro, casado, mestre de obras, RG nº 7.414.589, SSP/MG, CPF nº 717.915.826-72, morador da Rua Três, nº 60, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Primeiro-Tesoureiro - Carlos Eduardo da Silva**, Brasileiro, solteiro, RG nº 10.227.955, SSP/MG, CPF nº 057.861.606-88, morador da Rua Nove, nº 21, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Segundo-Tesoureiro - José Mauricio de Almeida**, Brasileiro, casado, soldador, RG nº 7.996.055, SSP/MG, CPF nº 739.300.916-15, morador da Rua Doze, nº 15, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Primeiro Secretário - Carlos Roberto do Prado**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.706.905, SSP/MG, CPF nº 552.118.446-53, morador da rua Onze, nº 90, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Segundo Secretário - Rubens do Carmo Chagas**, brasileiro, solteiro, industriário, RG nº 4.070.588, SSP/MG, CPF nº 583.202.106-15, morador da Rua Sete, nº 40, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos - Gessi Terezinha Alves**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 7.522.060, SSP/MG, CPF nº 907.088.566-68, moradora da Rua Nove, nº 69, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Rosimeire Cláudia Lopes da Silva**, brasileira, casada, do lar, RG nº 5.403.110, SSP/MG, CPF nº 545.418.916-20, morador da Rua Onze, nº 20, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Membros Suplentes - Claudia Cardoso dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 7.336.731, SSP/MG, CPF nº 962.148.486-34, moradora da Rua Doze, nº 10, Pouso Alegre, Minas Gerais. **Eliane Janete Martins**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, RG nº 3.552.250, SSP/MG, CPF nº 738.767.126-53, moradora da Rua Doze, nº 15, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais. Em seguida, após a aclamação da Nova Diretoria, foi redigido e assinado o Termo de Posse, anexo a esta ata. O Presidente Eleito, Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá passou então para a Segunda Ordem do Dia que é a alteração Estatutária. Esclarecendo que o mandato de dois anos é muito pouco para se fazer alguma coisa efetivamente para o bairro, pediu a alteração no artigo XX do



Estatuto Social da Entidade, e que o tempo ideal seria de 04 (quatro) anos, ao que todos os presentes concordaram e aprovaram a nova redação do referido capítulo que passa a ser "XX - Do Mandato - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fical, realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos em até dois mandatos consecutivos." Em seguida foi apresentado o balancete da entidade e após sua aprovação, deu-se por encerrada a Assembléia Geral que deu origem a esta ata, que segue assinada por seu Presidente, Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, e pela Secretária da Assembléia, Sra. Eliane Janete Martins. Pouso Alegre, 29 de Março de 2014.



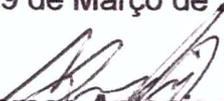
*[Signature]*  
 Marcos Antonio de Almeida Sá  
 Presidente

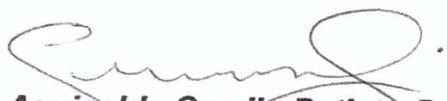
*[Signature]*  
 Eliane Janete Martins  
 Secretária

*[Handwritten signatures and names:]*  
 José Maurício de Almeida; Lucia Cardoso de Santos  
 Gessi Turpinha Alves  
 Tubero do Nascimento  
 Carlos Roberto do Prado; Alcirmeire da Cunha Lopes  
 Fabiano Viana; Fernando Santos  
 Flávia Tarciano; Genivaldo de Almeida  
 Geise Helen Alves Elias  
 Marta D. Marques  
 Rosana Ap. Santos  
 Angéla Maria Ferreira  
 Benedito R. Gonçalves  
 Lúcia de Fátima Azevedo; Domíngos  
 Vanessa Pinheiro Pereira; Edilson  
 Viriani da Silva Almeida; Sulemite F. de Silva  
 Kátia de Almeida da Silva / Erik de Paula  
 Carlos Henrique Wenceslau Luiz Henrique de Souza

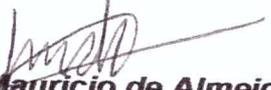
**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL  
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**

Aos Vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Parque Infantil da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, tomou posse a Nova Diretoria Executiva da Entidade para o período de Abril/2014 a Março/2018, conforme Alteração Estatutária que altera o prazo de mandato da atual diretoria para 04 (quatro) Anos. Sendo verdade, assinam o presente termo.  
Pouso Alegre, 29 de Março de 2014.

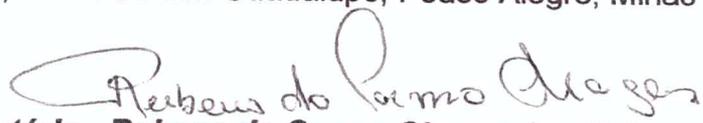
  
**Presidente - Marcos Antonio de Almeida Sá**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 3.208.323, SSP/MG, CPF nº 466.533.336-04, morador da Rua Nove, nº 50, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

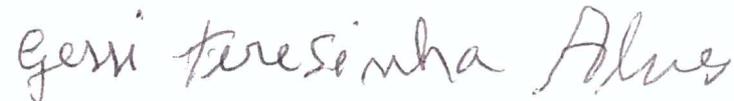
  
**Vice-Presidente - Aguinaldo Camilo Batista**, Brasileiro, casado, mestre de obras, RG nº 7.414.589, SSP/MG, CPF nº 717.915.826-72, morador da Rua Três, nº 60, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

  
**Primeiro-Tesoureiro - Carlos Eduardo da Silva**, Brasileiro, solteiro, RG nº 10.227.955, SSP/MG, CPF nº 057.861.606-88, morador da Rua Nove, nº 21, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

  
**Segundo-Tesoureiro - José Mauricio de Almeida**, Brasileiro, casado, soldador, RG nº 7.996.055, SSP/MG, CPF nº 739.300.916-15, morador da Rua Doze, nº 15, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

  
**Primeiro Secretário - Carlos Roberto do Prado**, brasileiro, casado, comerciário, RG nº 3.706.905, SSP/MG, CPF nº 552.118.446-53, morador da rua Onze, nº 90, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

  
**Segundo Secretário - Rubens do Carmo Chagas**, brasileiro, solteiro, industriário, RG nº 4.070.588, SSP/MG, CPF nº 583.202.106-15, morador da Rua Sete, nº 40, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.

  
**Conselho Fiscal - Membros Efetivos - Gessi Terezinha Alves**, brasileira, viuva, do lar, RG nº 7.522.060, SSP/MG, CPF nº 907.088.566-68, moradora da Rua Nove, nº 69, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.



*Rosimeire Claudia Lopes*  
**Rosimeire Claudia Lopes da Silva**, brasileira, casada, do lar, RG nº 5.403.110, SSP/MG, CPF nº 545.418.916-20, morador da Rua Onze, nº 20, Jardim Guadalupe, POUOS alegre, Minas Gerais.

*Claudia Cardoso dos Santos*  
**Membros Suplentes - Claudia Cardoso dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 7.336.731, SSP/MG, CPF nº 962.148.486-34, moradora da Rua Doze, nº 10, Pouso Alegre, Minas Gerais.

*Eliane Martins*  
**Eliane Janete Martins**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, RG nº 3.552.250, SSP/MG, CPF nº 738.767.126-53, moradora da Rua Doze, nº 15, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais



<b>RTD e PJ de Pouso Alegre</b>			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre CNPJ: 20.384.954/0001-52 Rua Adolfo Olinto, n 59. - Centro Fone: (35)3425-9911 Alex do Carmo Sales Martha - Oficial			
PROTOCOLO Nº 63946 REG Nº 7170 - LIV A-26 - PÁG 341 -AV Nº 1 Pouso Alegre, MG, 07 de abril de 2014. Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente			
Emitt	Recom	TFJ	Total

**TARCISO RAIMUNDO DE OLIVEIRA -  
Administrador do Condomínio do Pouso  
Alegre Shopping Center**

**Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe**

**Convocação**

A Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, convoca a todos os moradores dos bairros Jardim Guadalupe, Santa Adélia e adjacências, a comparecerem em sua **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia 29 de Março de 2014, às 14 Horas, na Sede da Associação à Rua Sete, s/nº, ao lado do Parque Infantil da Associação, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, onde serão deliberados os seguintes Assuntos:

- 1) Alteração Estatutária da Entidade, prevendo a mudança do tempo de mandato de sua Diretoria Executiva.
- 2) Apresentação do Balancete da Entidade referente ao primeiro mandato de sua Diretoria Executiva.
- 3) Eleição da Nova Diretoria Executiva da Entidade.

Os moradores interessados à concorrerem à Eleição da Nova Diretoria da Entidade, deverão apresentar o registro da chapa composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, 02 Membros efetivos do Conselho Fiscal, 02 membros Suplentes do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Pouso Alegre, 29 de Janeiro de 2014.

Marcos Antonio de Almeida Sá  
Presidente



com o dinheiro público.  
horas, sem nenhum  
compromisso.

**S MEDICAMENTO GENÉRICO**

**50% à vista**

**PARA TODOS OS CLIENTES, EM TODOS OS  
MEDICAMENTOS GENÉRICOS E COM  
ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

*á mais sozinho*

Pouso Alegre/MG, 16 de agosto de 2011.

AO  
IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Assunto: Reconsideração ao Conselho de Administração do IEF

Prezado;

Eu, Marcos Antonio de Almeida Sa vem por meio desta solicitar reconsideração ao Conselho de Administração do IEF sobre o Auto de Infração nº 18334-0 2010.

DOS MOTIVOS:

1. A intervenção fora autorizada "verbalmente", pela prefeitura;
2. A assinatura que produzi no auto de infração foi por falta de entendimento no processo, de quem seria a parte responsável pelas conseqüências da infração;
3. Que o ofício 184/2011 da Prefeitura me isenta de culpa direta pela infração.

Diante do exposto, pede-se que se reconsidere com base no exposto acima.  
Atenciosamente.

  
Marcos Antonio de Almeida Sa

**10050001050/11**

Abertura: 15/08/2011 14:17:13  
Tipo Doc: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Unid Adm: NUCLEO POUSO ALEGRE  
Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL  
Req. Ext: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SA  
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

N: \_\_\_\_\_ Data: 29/12/2008

Secretaria	Setor	Secretario	Diretor	Chefe de Seção
Obras	Setor Estrutura	Ass: [Assinatura]	Ass: [Assinatura]	Ass: [Assinatura]
Aplicação:				
Canalização água Pluvial km. Guadalupe - Área Verde a ser realizada pelo comunidade local				
Qtd	Un	Descrição dos Materiais		Q.At.
20	un	Família 0,30		
105	m3	Areia		
02	m3	Brita		
Recebido por:		Entregue por:		Data
Ass: _____		Ass: _____		____/____/2008

\* Assumo a responsabilidade de execução do serviço de canalização acima citado e, ainda em caso de má execução me comprometo em devolver ao município os referidos materiais.  
Pouso Alegre, 29 Dezembro 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
(Marcos)



# PREFEITURA DA CIDADE DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Rua do Rosário, 29, Centro Telefone: (35) 3449-4217

Pouso Alegre/MG, 28 de Fevereiro de 2010.

Ofício nº 038/2011.

Ilmo Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá

CPF / MF: 466.533.336-04

Rua: Francisco Braga de Andrade, 11- Bairro Guadalupe

Pouso Alegre – MG

## Prezado Senhor

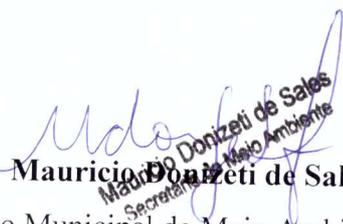
Por este, fica estabelecido parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e o senhor Marcos Antônio de Almeida Sá, fica desde já V.Sa autorizado em parceria com o município a proceder o fechamento nas imediações da área verde (margem do córrego) “ croqui anexo”, sito a rua 7 (sete) defronte a rua Francisco Braga de Andrade, bairro Guadalupe, em alambrado, com uma extensão de aproximadamente 160 metros as margem do córrego visando a proteção/conservação da área pública e de preservação permanente.

As intervenções paisagísticas a serem feitas serão obrigatoriamente decididas em conjunto respeitando a legislação. Qualquer projeto implantado no local, as benfeitorias resultantes serão automaticamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que V.Sa tenha qualquer direito à indenização. A mão de obra e materiais necessários a implantação e conservação paisagística da área será cedida pela municipalidade, com a participação de mão de obra voluntaria.

Fica terminantemente proibida a exploração onerosa de qualquer atividade dentro das dependências da área verde de domínio Publico. A presente parceria não altera a propriedade do Município sobre a área, e na hipótese de ocorrerem eventuais turbações na área, pede-se a V.Sa comunicação do fato imediatamente, por escrito, a Secretaria de Meio Ambiente.

Desde já agradecemos a sua colaboração e antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Mauricio Donizeti de Sales  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

São partes neste instrumento:

**LOCADOR:** José Adilson de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF nº 739.200.616-91.

**LOCATÁRIO:** Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 15.484.004/0001-60, Representada por seu Presidente, Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 466.533.336-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente locação é o imóvel situado na **Rua Sete, 261, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de Maio de 2012** e a terminar em **30 de Abril de 2013**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo **LOCADOR**, é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais)** mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **LOCATÁRIO** pagará todos os impostos, tributos e taxas, despesas ordinárias de condomínio, bem como todas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel e sua locação, ônus e encargos outros de que natureza seja, federais, estaduais e municipais, que recaem ou venham a recair sobre o imóvel ora locado, sendo que correrão, também, por conta do **LOCATÁRIO** as despesas com ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de mora no pagamento do aluguel, aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica convencionado ainda pelos contratantes que o pagamento da multa não significa a renúncia de qualquer direito ou aceitação da emenda judicial da mora, em caso de qualquer procedimento judicial contra o **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obras e despesas com a conservação, limpeza e asseio do imóvel correrão por conta, risco e ônus do **LOCATÁRIO**, ficando este obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, asseio, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, sem qualquer responsabilidade pecuniária para o **LOCADOR**. O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel ora locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**. Caso **este** consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao **LOCATÁRIO** qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, mobiliado, com pintura nova, fechaduras, vidros, parte elétrica e hidráulica e tudo mais e perfeito funcionamento. **CLÁUSULA OITAVA:** O **LOCATÁRIO** declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso comercial, sendo ali estabelecida a Sede da Associação.

**CLÁUSULA NONA:** O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que torne inabitável o imóvel locado, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o **LOCATÁRIO** pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento da **FIADOR**, o **LOCATÁRIO**, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, colocando o **LOCADOR** a salvaguarda.

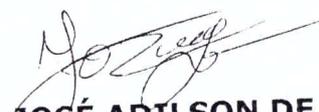
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao **LOCADOR** é facultado, por si ou seus procuradores, vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Cabe ao **LOCATÁRIO**, o cumprimento, dentro dos prazos legais, de quaisquer multas ou intimações por infrações das leis, portarias ou regulamentos vigentes, originários de quaisquer repartições ou entidades. Obriga-se ainda, a entregar ao **LOCADOR**, dentro de prazos que permita o seu cumprimento, aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade pela falta.

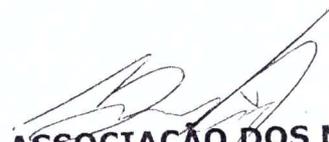
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de **duas vezes o valor do aluguel**, tomando-se por base, o último aluguel vencido, cobrável ou não por ação executiva, sem prejuízo da rescisão imediata deste contrato, além do pagamento de todas as despesas por procedimentos judiciais e outras sanções que o caso indicar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o fórum do município), para o processamento de qualquer ação oriunda da presente avença, renunciando, de futuro, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio dos mesmos. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Pouso Alegre, 01 de Maio de 2012.



**JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA – LOCADOR**  
**CPF 739.200.616**



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO**  
**JARDIM GUADALUPE – LOCATÁRIO**  
**CNPJ 15.484.004/0001-60**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 705157

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**, ou vinculado(a) ao **CNPJ: 15.484.004/0001-60**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h33, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h33



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ: 15.484.004/0001-60

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 13 de MARÇO de 2014 - 16:06:03

  
DEJAÍR NERI DE LIMA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI  
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000  
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 704830

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 466.533.336-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h19, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h19



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM

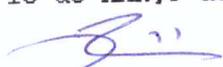
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA  
CPF: 46653333604 RG: 3208323/MG  
DATA NASCIMENTO: 25/07/1963

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 13 de MARÇO de 2014 - 16:10:30

  
DEJAÍR NERI DE LIMA  
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI  
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000  
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 705016

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **AGUINALDO CAMILO BATISTA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 717.915.826-72**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h27, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h27



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 704891

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 466.533.336-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h22, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h22



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 704762

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **JOSE MAURICIO DE ALMEIDA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 739.300.916-15**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h17, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h17



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 705036

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **CARLOS ROBERTO DO PRADO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 552.118.446-53**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h28, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h28



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 704907

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **RUBENS DO CARMO CHAGAS**, ou vinculado(a) ao **CPF: 466.533.336-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h23, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h23



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 704963

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ROSEMEIRE CLAUDIA LOPES DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 545.418.916-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h25, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h25



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 705130

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **GESSI TEREZINHA ALVES**, ou vinculado(a) ao **CPF: 907.008.566-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h32, 17/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2014, 15h32

Pouso Alegre/MG, 16 de agosto de 2011.

AO  
IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Assunto: Reconsideração ao Conselho de Administração do IEF

Prezado;

Eu, Marcos Antonio de Almeida Sa vem por meio desta solicitar reconsideração ao Conselho de Administração do IEF sobre o Auto de Infração nº 18334-0 2010.

DOS MOTIVOS:

1. A intervenção fora autorizada “verbalmente”, pela prefeitura;
2. A assinatura que produzi no auto de infração foi por falta de entendimento no processo, de quem seria a parte responsável pelas conseqüências da infração;
3. Que o ofício 184/2011 da Prefeitura me isenta de culpa direta pela infração.

Diante do exposto, pede-se que se reconsidere com base no exposto acima.  
Atenciosamente.

  
Marcos Antonio de Almeida Sa

10050001050/11

Abertura: 15/08/2011 14:17:13  
Tipo Doc: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Unid Adm: NUCLEO POUSO ALEGRE  
Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL  
Req. Ext: MÁRCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SA  
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

N: \_\_\_\_\_ Data: 29/12/2008

Secretaria	Setor	Secretário	Diretor	Chefe de Seção
Obras	Setor Estrutura	Ass: [Assinatura]	Ass: [Assinatura]	Ass: [Assinatura]
Aplicação: Canalização água Pluvial km. Guadalupe - Área Verde a ser realizada pelo comunidade local				
Qtd	Un	Descrição dos Materiais		Q.At.
220	un	Famílias 0,30		
05	m <sup>3</sup>	Areia		
02	m <sup>3</sup>	Brita		
Recebido por:		Entregue por:		Data
Ass: _____		Ass: _____		_____/_____/2008

\* Assumo a responsabilidade de execução do serviço de canalização acima citado e, ainda em caso de não execução me comprometo em devolver ao município os referidos materiais.  
Pouso Alegre, 29 Dezembro 2008.

“Marcos Antonio de Almeida Sá”  
(Marcão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

N: \_\_\_\_\_ Data: 29/12/2008

Secretaria		Setor	Secretario	Diretor	Chefe de Seção
Obras		Setor Estrutura	Ass: [Assinatura]	Ass: [Assinatura]	Ass:
Aplicação:					
Canalização água Pluvial km Quadalyne - Area Verde a ser realizada pela comunidade local					
Qtd	Un	Descrição dos Materiais			Q.At.
22	un	Mamilhão 0,30			
05	m <sup>3</sup>	Areia			
02	m <sup>3</sup>	Brita			
Recebido por:		Entregue por:		Data	
Ass:		Ass:		_____/_____/2008	

\* Assumo a responsabilidade de execução do serviço de canalização acima citado e, ainda em caso de má execução me comprometo em devolver ao município os referidos materiais.  
Pouso Alegre, 29 Dezembro 2008.

[Assinatura]  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
(Marcão)



# PREFEITURA DA CIDADE DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Rua do Rosário, 29, Centro Telefone: (35) 3449-4217

Pouso Alegre/MG, 28 de Fevereiro de 2010.

Ofício nº 038/2011.

Ilmo Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá  
CPF / MF: 466.533.336-04  
Rua: Francisco Braga de Andrade, 11- Bairro Guadalupe  
Pouso Alegre – MG

## Prezado Senhor

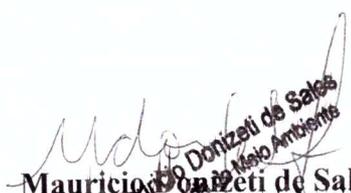
Por este, fica estabelecido parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e o senhor Marcos Antônio de Almeida Sá, fica desde já V.Sa autorizado em parceria com o município a proceder o fechamento nas imediações da área verde (margem do córrego) “ croqui anexo”, sito a rua 7 (sete) defronte a rua Francisco Braga de Andrade, bairro Guadalupe, em alambreado, com uma extensão de aproximadamente 160 metros as margem do córrego visando a proteção/conservação da área pública e de preservação permanente.

As intervenções paisagísticas a serem feitas serão obrigatoriamente decididas em conjunto respeitando a legislação. Qualquer projeto implantado no local, as benfeitorias resultantes serão automaticamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que V.Sa tenha qualquer direito à indenização. A mão de obra e materiais necessários a implantação e conservação paisagística da área será cedida pela municipalidade, com a participação de mão de obra voluntaria.

Fica terminantemente proibida a exploração onerosa de qualquer atividade dentro das dependências da área verde de domínio Publico. A presente parceria não altera a propriedade do Município sobre a área, e na hipótese de ocorrerem eventuais turbações na área, pede-se a V.Sa comunicação do fato imediatamente, por escrito, a Secretaria de Meio Ambiente.

Desde já agradecemos a sua colaboração e antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
-Mauricio Donizeti de Sales  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.  
GABINETE DO PREFEITO**

**De.: Marco Antonio de Almeida Sá.**  
**Para.: Exmo. Sr. Prefeito Agnaldo Perugine.**  
**Ref.: Área de Remanescente – Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe.**

**NOTIFICADO**

**Marco Antonio de Almeida Sá**, portador do CPF/MF N°.466.533.336-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

**DEFESA**

Referente á Notificação, e desocupação da área de Lazer do Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe, devidamente qualificado nos autos (doc. Anexo), vem expor o seguinte:

**DOS FATOS**

Anterior ao projeto de revitalização do local questionado, encontrava-se lixo em abundancia, animais mortos e periculosidade aos moradores locais com a enorme erosão (foto anexo) do referido local.

**DA OBRA EXECUTADA**

- 1 – Aterro parcial da área reclamada sem alteração do leito do córrego existente.
- 2 – Construção de abrigo com estrutura fixa, sem utilização de alvenaria.

**DIANTE DO EXPOSTO REQUER:**

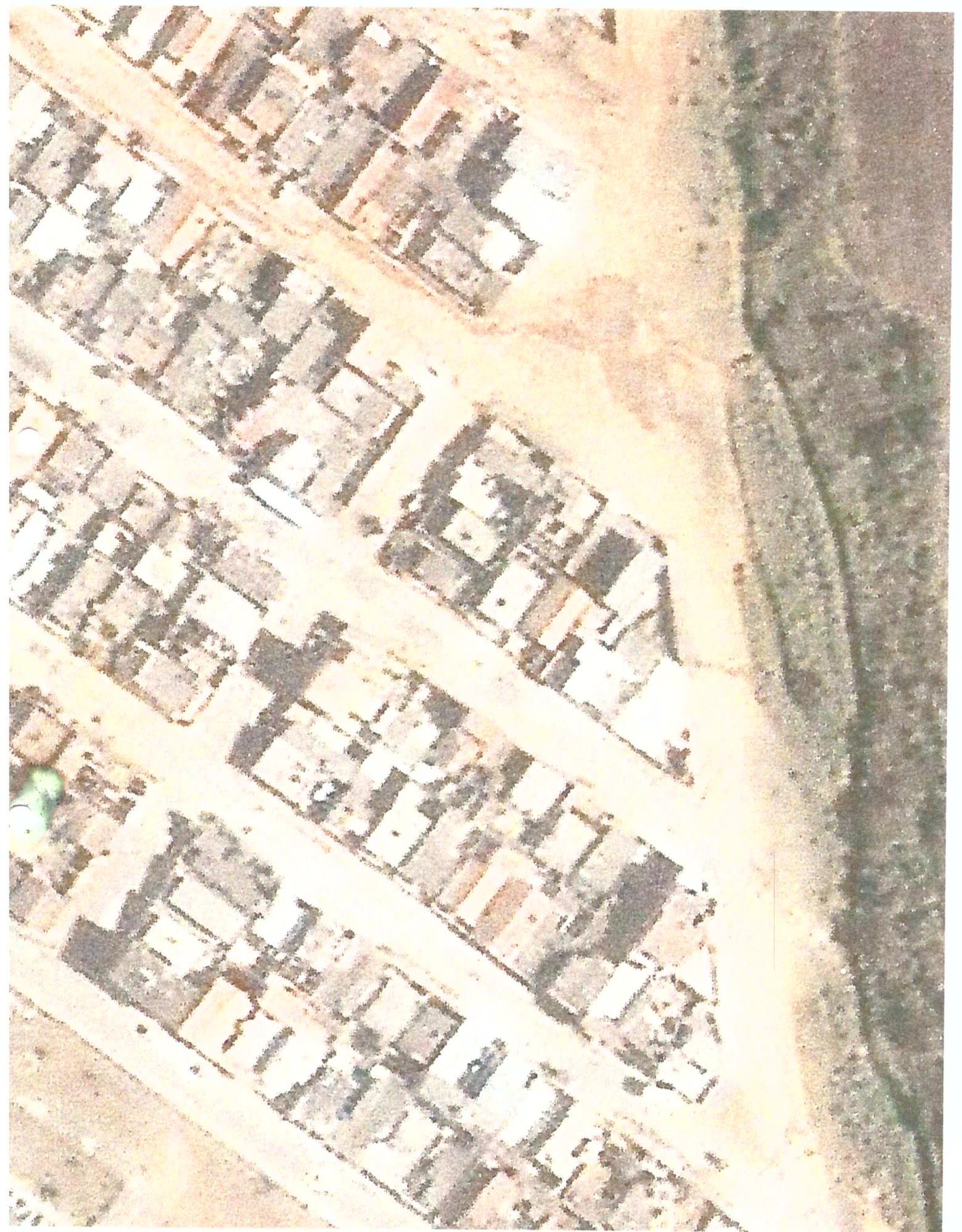
Diante dos fatos, venho requerer que seja autorizando a permanência da área de lazer ou indenização quanto aos gastos e terraplanagem e materiais diversos.

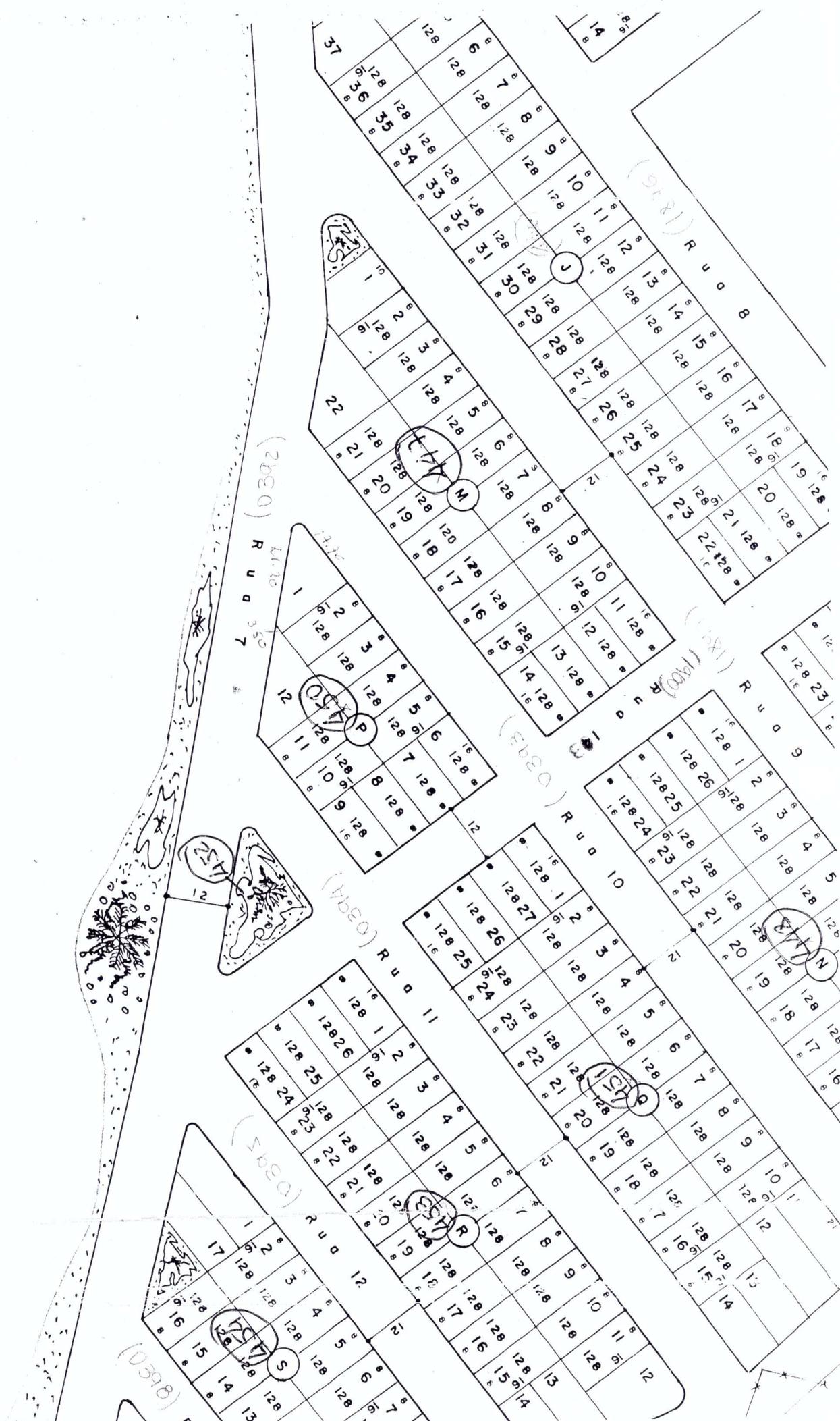
Portanto, com fulcro na sustentabilidade e nas razões retro-expostas, pede-se e espera deferimento.

Pouso Alegre 22 de junho de 2.010.

.....  
Marco Antonio de Almeida Sá.







(0382) R u a 8

37	128	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
----	-----	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

(0380) R u a 9

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

(0381) R u a 10

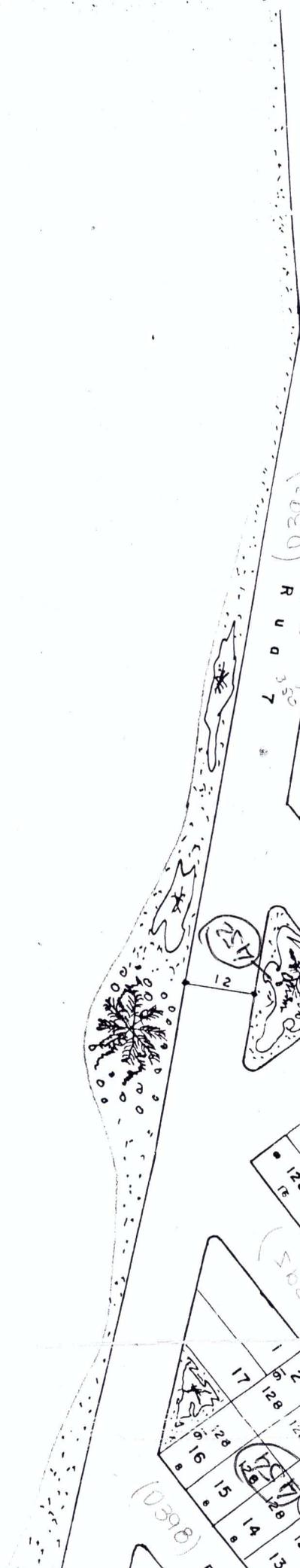
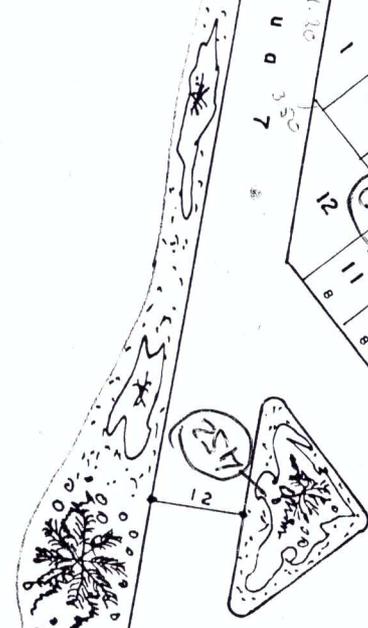
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

(0380) R u a 11

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

(0385) R u a 12

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



(0398)

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BINGO BENEFICENTE REALIZADO NO ÚLTIMO DIA 19 DE MAIO DE 2012, NO PARQUE INFANTIL DA ASSOCIAÇÃO, NO BAIRRO JARDIM GUADALUPE.**

## ENTRADAS

180 Cervejas (R\$ 2,00 Cada) .....	R\$ 360,00
96 Refrigerantes (R\$ 2,00 cada) .....	R\$ 192,00
127 Churrasquinhos (R\$ 2,00 cada) .....	R\$ 254,00
1548 Cartelas de Bingo vendidas .....	R\$ 2.204,00
(70% das cartelas foram vendidas a R\$ 1,00)	

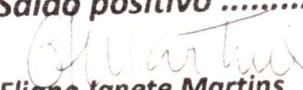
**TOTAL DE ENTRADAS .....**R\$ 3.010,00

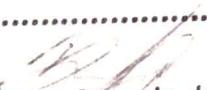
## DESPESAS

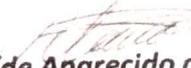
JR Recargas (cartuchos de tinta) .....	R\$ 140,00
Cartório 1º Ofício (reconhecimento de firma) .....	R\$ 44,02
Minibox Mendes (Cesta Básica).....	R\$ 81,27
Recibo Contabilidade EJM .....	R\$ 230,00
Recibo Combustível (captação de Prendas).....	R\$ 150,00
Recibo LAFE Ltda (cópias Xerox) .....	R\$ 127,00
Carimbos Fazolo Ltda.....	R\$ 45,00
Loja Fábrica do Som Ltda .....	R\$ 70,00
Papelaria Edson Martins Araújo.....	R\$ 55,50
Lojão Pega-Pega.....	R\$ 40,50
Companhia Fluminense de Refrigerantes.....	R\$ 114,47
Supergasbras (Gás do Adriano) .....	R\$ 80,00
Supermercado Bonifácio (cervejas e refrigerantes).....	R\$ 300,12
Minibox Mendes (carnes).....	R\$ 240,95
Recibo Carro de Som (Propaganda).....	R\$ 60,00

**TOTAL DE DESPESAS .....**R\$ 1.778,83

**Saldo positivo .....**R\$ 1.231,17

  
Eliane Janete Martins  
Cons. Fiscal  
CPF 738.767.126-53

  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
Presidente

  
Ataíde Aparecido de Oliveira  
1º Tesoureiro

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.484.004/0001-60</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2012</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SETE</b>	NÚMERO <b>261</b> COMPLEMENTO		
CEP <b>37.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GUADALUPE</b>	MUNICÍPIO <b>POUSO ALEGRE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **14:38:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, fundada em 12 de Abril de 2012, com sede neste município à Rua Sete, 261 – Bairro Jardim Guadalupe, inscrita no CNPJ nº 15.484.004/0001-60 , está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, nos últimos (02) anos, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ protocolados e arquivados no Gabinete da Presidência.

Por ser verdade firmo a presente declaração,

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2014

**Gilberto Guimarães Barreiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre**

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

## ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**, doravante simplesmente designada neste estatuto de **Associação**, com sede e foro na cidade de Pouso Alegre, à Rua Sete, nº 261, Bairro Jardim Guadalupe, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

### I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

### II - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes**: os que contribuem mensalmente.

### III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;



## V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

## VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
  - II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
  - III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
  - IV. Desvio dos bons costumes;
  - V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
  - VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

## VIII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléia Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto , e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

## IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em ultima instância.

## X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



## XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 06 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei..

## XII - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## XIII - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

## XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.



## **XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO**

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro:** Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## **XIX - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e dois membros suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único -** O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## **XX - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## **XXI - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## **XXII - DA PERDA DO MANDATO**

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.



**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

### **XXIII - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### **XXIV - DA REMUNERAÇÃO**

O Conselho Fiscal, não perceberá nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

### **XXV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### **XXVI - DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

### **XXVII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

### **XXVIII - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.



**XXIX - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2014

**TABELIONATO**

*Marcos Antonio de Almeida Sá*  
**Marcos Antonio de Almeida Sá**  
 Presidente  
 CPF 466.533.336-04

*Dr. Adriano de Matos Jr.*  
**Dr. Adriano de Matos Jr.**  
 Consultor Jurídico  
 OAB/ MG 42.827

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE POU SO ALEGRE - MG**  
 Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37530-000 - Fone: (35) 3421 - 4622 - Fax: (35) 3423 - 6375  
 Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
 (BPB47570) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA \*\*\*\*\*  
 Em Testemunho da verdade.  
 Emol.: R\$3,90 TFJ: R\$1,21 Total: R\$5,11  
 Pouso Alegre, 03/04/2014 17:08:40 26146  
 EDWIGES FATIMA DE FARIA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POU SO ALEGRE - MG  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BPB 47570

Selo de Fiscalização

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Fernanda N. G. Brito  
 ESCRIVENTE  
 POU SO ALEGRE - MG

Rede Judiciária do Estado de Minas Gerais  
 Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização  
 COG 73457  
 COG 73457  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Fernanda N. G. Brito  
 ESCRIVENTE  
 POU SO ALEGRE - MG

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
 (BPB47570) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA \*\*\*\*\*  
 Em Testemunho da verdade.  
 Emol.: R\$3,90 TFJ: R\$1,21 Total: R\$5,11  
 Pouso Alegre, 03/04/2014 17:08:40 26146  
 EDWIGES FATIMA DE FARIA

**RTD e PJ de Pouso Alegre**  
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
 Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre  
 CNPJ: 20.384.954/0001-52  
 Rua Adolfo Olinto, n 59. - Centro  
 Fone: (35)3425-9911  
 Alex do Carmo Sales Martha - Oficial  
 PROTOCOLO Nº 63954  
 REG Nº 7170 - LIV A-26 - PÁG 346 -AV Nº 3  
 Pouso Alegre, MG, 07 de abril de 2014.  
 Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrivente

Emolu	Recom	TFJ	Total

6  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Fernanda N. G. Brito  
 ESCRIVENTE  
 POU SO ALEGRE - MG



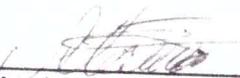
## Ata de Constituição e Fundação da Associação dos moradores do Bairro Jardim Guadalupe

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de 2012, na Rua Sete, nº 261, Bairro Jardim Guadalupe, Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, reuniram-se em Assembléia Geral cidadãos e cidadãs deste bairro, para constituir e fundar uma associação de moradores. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor Marcos Antonio de Almeida Sá, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3.208.323, SSP/MG, e do CPF nº 466.533.336-04, residente à Rua Nove nº 50, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim, Ataíde Aparecido de Oliveira, Brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 7.344.108, SSP/MG, e do CPF sob o nº 985.106.816-00 residente à Rua Sete, nº 261, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) *Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos;* b) *Decidir sobre o nome da Associação;* c) *Aprovar o Estatuto;* d) *Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.* O Senhor Marcos Antonio Almeida esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por maioria, que a Entidade seja denominada **Associação de Moradores do Bairro Jardim Guadalupe**. O Presidente da mesa solicitou do Secretário a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 03 (Três) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: **Diretoria Executiva - Presidente : Marcos Antonio de Almeida Sá, brasileiro, casado, motorista, RG nº 3.208.323, SSP/MG, CPF nº 466.533.336-04, morador da Rua Nove, nº 50, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000 ; Vice-Presidente: Vanegil Fernandes da Silva, Brasileiro, casado, motorista, RG nº 7.928.480, SSP/MG, CPF nº 461.309.556-49, morador da Rua Três Corações, nº 769, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000; 1º Secretário: Aginaldo Camilo Batista, brasileiro, casado, mestre-de-obras, RG nº 7.414.589, SSP/MG, CPF nº 717.915.826-72, morador da Rua Três, nº 60, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000; 2º Secretário: Carlos Roberto do Prado, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.706.905, SSP/MG, CPF nº 552.118.446-53, morador na Rua Onze, nº 90, Bairro Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000; 1º Tesoureiro : Ataíde Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, RG nº 7.344.108, CPF nº 985.106816-00, morador da Rua Sete, nº 261, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000; 2º Tesoureiro : José Mauricio de Almeida, brasileiro, casado, serralheiro, RG nº 7.996.055, SSP/MG, CPF nº 739.300.916-15, morador da Rua Doze, nº 15, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000. Conselho Fiscal: **Membros Efetivos : Adão Fagundes de Oliveira, brasileiro casado, aposentado, RG nº 5.701.099, SSP/MG, residente à Rua Doze, nº 65, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, MG, CEP 37550-000; Eliane Janete Martins de Almeida, brasileira, casada, Secretária, RG nº 3.552.250, SSP/MG, CPF nº 738.767.126-53, residente à Rua Doze, nº 15, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-00 ; Membros Suplentes: Gessi Terezinha Alves, brasileira, viúva, do lar, RG nº 7.522.060, SSP/MG, CPF nº 907.088.566-68, residente à Rua Nove, nº 69, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, MG, CEP 37550-00;****

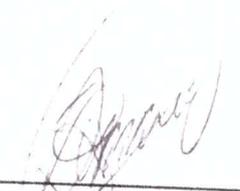


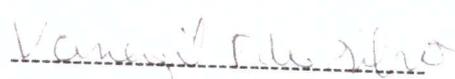
*Boston*

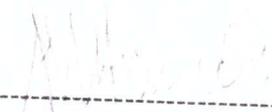
Marilza Maria de Almeida, brasileira, viúva, aposentada, RG n° 3.412.318, SSP/MG, CPF n° 516.539.156-68, residente à Rua Doze, n° 20, Jardim Guadalupe, Pouso Alegre, MG, CEP 37550-000. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Ataíde Aparecido de Oliveira, que servi de Secretário lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, e pelo advogado constituído pela mesa Diretora desta Assembléia, contendo, também, a assinatura de todos os associados fundadores eleitos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.  
Pouso Alegre, 05 de Abril de 2012.

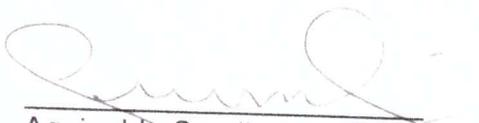
  
Ataíde Aparecido de Oliveira  
CPF n° 985.106.816-00

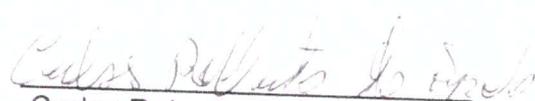
  
Presidente  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
CPF n° 466.533.336-04

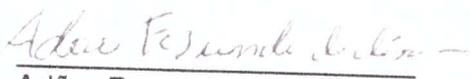
  
Dr. João Batista Fernandes  
Advogado OAB MG 51.491

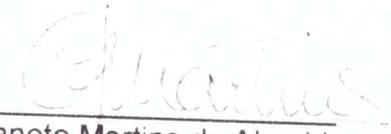
  
Vanegil Fernandes da Silva  
CPF n° 461.309.556-49

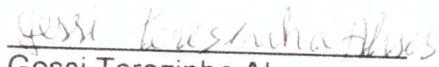
  
José Mauricio de Almeida  
CPF n° 739.300.916~15

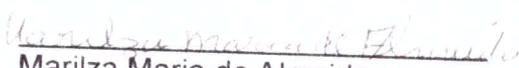
  
Aguinaldo Camilo Batista  
CPF n° 717.915826-72

  
Carlos Roberto do Prado  
CPF n° 552.118.446-53

  
Adão Fagundes de Oliveira  
RG n° 5.701.099 – SSP/MG

  
Eliane Janete Martins de Almeida  
CPF n° 738.767.126-53

  
Gessi Terezinha Alves  
CPF n° 907.008.566-68

  
Marilza Maria de Almeida  
CPF n° 516.539.156



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

## ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE, doravante simplesmente designada neste estatuto de **Associação**, com sede e foro na cidade de Pouso Alegre, à Rua Sete, nº 261, Bairro Jardim Guadalupe, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

### I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

### II - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

### III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

### IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos beneficios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;



## **V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

## **VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

## **VIII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL**

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

## **IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

## **X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO**

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



## **XI - DA DIRETORIA**

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 06 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei..

## **XII - COMPETE À DIRETORIA**

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## **XIII - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

## **XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.



#### **XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO**

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

#### **XIX - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e dois membros suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

#### **XX - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### **XXI - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

#### **XXII - DA PERDA DO MANDATO**

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.



**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

### **XXIII - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### **XXIV - DA REMUNERAÇÃO**

O Conselho Fiscal, não perceberá nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

### **XXV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### **XXVI - DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

### **XXVII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

### **XXVIII - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

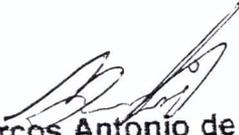


**XXIX - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Pouso Alegre, 03 de Abril de 2014



  
Marcos Antonio de Almeida Sá  
Presidente  
CPF 466.533.336-04

  
Dr. Adriano de Matos Jr.  
Consultor Jurídico  
OAB/ MG 42.827



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37550-000 - Fone (35) 3421 - 4622 - Fax (35) 3423 - 6375  
Bel. Humberto Libânio da Silveira/Santos - Tabelião

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo  
(BPB47571) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA \*\*\*\*  
Em Testemunho Edwiges da verdade.  
Emol.: R\$3,90 TFJ: R\$1,21 Total: R\$5,11  
Pouso Alegre, 03/04/2014 17:08:41 1488  
EDWIGES FATIMA DE FARIA

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"



# **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE**

## **1 - INTRODUÇÃO**

A Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, entidade sem fins lucrativos, sem participação político-partidária, completamente independente de grupos religiosos e quaisquer outros, que não sejam moradores do bairro, foi criada em 2008, através da iniciativa do Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, em construir em um terreno abandonado do bairro, um Parque Infantil e duas construções cobertas para o lazer dos moradores, ocasião em que foi assinado um ofício da Prefeitura reconhecendo a parceria entre a entidade, através do Sr. Marcos Antonio de Almeida Sá, e a Prefeitura. Apesar disso, e completamente desinformados sobre o assunto, a formalização da Associação se deu, em Assembléia Geral realizada em sua futura Sede, à Rua Sete, nº 261, Pouso Alegre, MG, só em Abril de 2012.

Devidamente Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Pouso Alegre, sob os números 58.471 e 58.472, L A-14, e inscrita imediatamente no CNPJ de nº 15.484.004/0001-60, ou seja, prontamente legalizada, com o objetivo de promover o bem estar social aos moradores locais, associados ou não.

## **2 – DIRETORIA**

**Marcos Antonio de Almeida Sá**

**Presidente**

**Ataíde Aparecido de Oliveira**

**1º Tesoureiro**

**José Mauricio de Almeida**

**2º Tesoureiro**

**Aguinaldo Camilo Batista**

**1º Secretário**

**Carlos Roberto do Prado**

**2º Secretário**

**Membros do Conselho Fiscal: Adão Fagundes de Oliveira, Eliane Janete Martins, Gessi Terezinha Alves e Marilza Maria de Almeida.**

### **3 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO**

#### **. Emissão de Documentos aos moradores**

Alguns documentos como Atestado de Antecedentes criminais, Regularização e Emissão de CPF, Alteração em Título de Eleitor, Certidões de Nascimento, casamento e óbitos através do Cartório 24 horas, consultas SPC/SERASA, etc., podem ser emitidos via Associação, através da Internet, sendo o serviço gratuito completamente subsidiado pela Associação, com verbas arrecadadas em festas e Bingos beneficentes.

#### **. Serviços de Xerox e Digitação de Documentos**

#### **. Reclamações e solicitações dos moradores**

A Associação age como porta-voz dos moradores junto aos órgãos públicos como a Prefeitura Municipal, CRAS, Secretaria Municipal da Saúde, Câmara de Vereadores, etc.

#### **- Assessoria contábil aos moradores do bairro**

A Associação vem mantendo em sua sede um trabalho de Assessoria Contábil para os moradores, onde o principal foco é a formalização dos profissionais liberais e conseqüente cadastramento ao INSS, além de todos os procedimentos para recolhimento de impostos, como emissão de Guias de Recolhimento INSS, Agendamento junto à Receita Federal, INSS, etc. O nosso trabalho consiste na conscientização junto à população de seus direitos e deveres. Trabalhamos para o recolhimento do INSS e também acompanhamos os pedidos de Auxílio- doença, Auxílio-Maternidade, Auxílio-reclusão, aposentadoria por idade e tempo de contribuição. O apoio da Associação algumas vezes inclui o acompanhamento do segurado ao INSS. Todos os atendimentos são feitos gratuitamente.

#### **- Realização de Eventos Benéficos**

A Associação já realizou, desde 2009, vários eventos, como por exemplo, Bingos Benéficos para aquisição de cadeiras de Rodas para alguns moradores especiais. Destes Eventos também tem saído a verba mantenedora da Associação, e a compra de cestas básicas distribuídas para pessoas carentes do bairro.

#### **- Representante dos Moradores junto à Órgãos Públicos**

Constantemente procurada pelos moradores com reclamações e sugestões para melhoria do bairro, A Associação age como porta- voz junto à Prefeitura solicitando as melhorias necessárias, como por exemplo, a limpeza do córrego existente no bairro, Lombadas redutoras de velocidade, pintura de faixas, etc.

#### **4. PRINCIPAIS METAS DA ASSOCIAÇÃO**

##### **. Veículo para transporte de moradores do Bairro – Serviço de Emergência.**

Atualmente o transporte de emergência da população do bairro é feito através de voluntários e Diretoria da Associação. Quando não temos ninguém disponível, dependemos da Polícia Militar e da Ambulância de Prefeitura Municipal, ou da Ambulância da Associação de Moradores do Bairro São João. Estas duas Ambulâncias já não atendem a demanda do bairro, devido ao grande número de atendimentos solicitados no bairro.

##### **. Cursos e Treinamentos**

A Associação colocaria a disposição dos moradores, cursos interessantes como informática, artesanato, dança, artes Marciais, futebol, etc. Os Cursos poderiam ser realizados através de parcerias com o CAIC ou com outras entidades ou mesmo pessoas físicas interessadas.

##### **- Organização da Sede da Associação:**

Estamos necessitando, urgentemente de. Mobiliário básico para a Associação:

- mesa para Computador
- Computador
- impressora multifuncional
- Linha telefônica com internet
- cadeiras
- Mesa para Diretoria
- Arquivos com gavetas
- outros

##### **- Reforma do Parque Infantil da Associação**

Atualmente é a única opção de lazer para nossas crianças e encontra-se parcialmente destruído. Necessitamos urgentemente de uma reforma no local e corremos ainda o risco de que ali aconteça um acidente.

**Maiores informações, colocamo-nos a disposição pelos telefones (035)3422-1422.**

## Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

### Identificação

CNPJ : 15.484.004/0001-60

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUADALUPE

Período : 12/04/2012 a 31/12/2012

Retificadora : Não

### Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 12/04/2012 a 31/12/2012 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

### Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SA

CPF : 466.533.336-04

### Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2013

Declaração entregue com sucesso em 26/03/2013 às 18:13:30 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 973416340612.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.  
GABINETE DO PREFEITO**

**De.: Marco Antonio de Almeida Sá.**  
**Para.: Exmo. Sr. Prefeito Agnaldo Perugine.**  
**Ref.: Área de Remanescente – Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe.**

**NOTIFICADO**

**Marco Antonio de Almeida Sá**, portador do CPF/MF N°.466.533.336-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

**DEFESA**

Referente á Notificação, e desocupação da área de Lazer do Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe, devidamente qualificado nos autos (doc. Anexo), vem expor o seguinte:

**DOS FATOS**

Anterior ao projeto de revitalização do local questionado, encontrava-se lixo em abundancia, animais mortos e periculosidade aos moradores locais com a enorme erosão (foto anexo) do referido local.

**DA OBRA EXECUTADA**

- 1 – Aterro parcial da área reclamada sem alteração do leito do córrego existente.
- 2 – Construção de abrigo com estrutura fixa, sem utilização de alvenaria.

**DIANTE DO EXPOSTO REQUER:**

Diante dos fatos, venho requerer que seja autorizando a permanência da área de lazer ou indenização quanto aos gastos e terraplanagem e materiais diversos.

Portanto, com fulcro na sustentabilidade e nas razões retro-expostas, pede-se e espera deferimento.

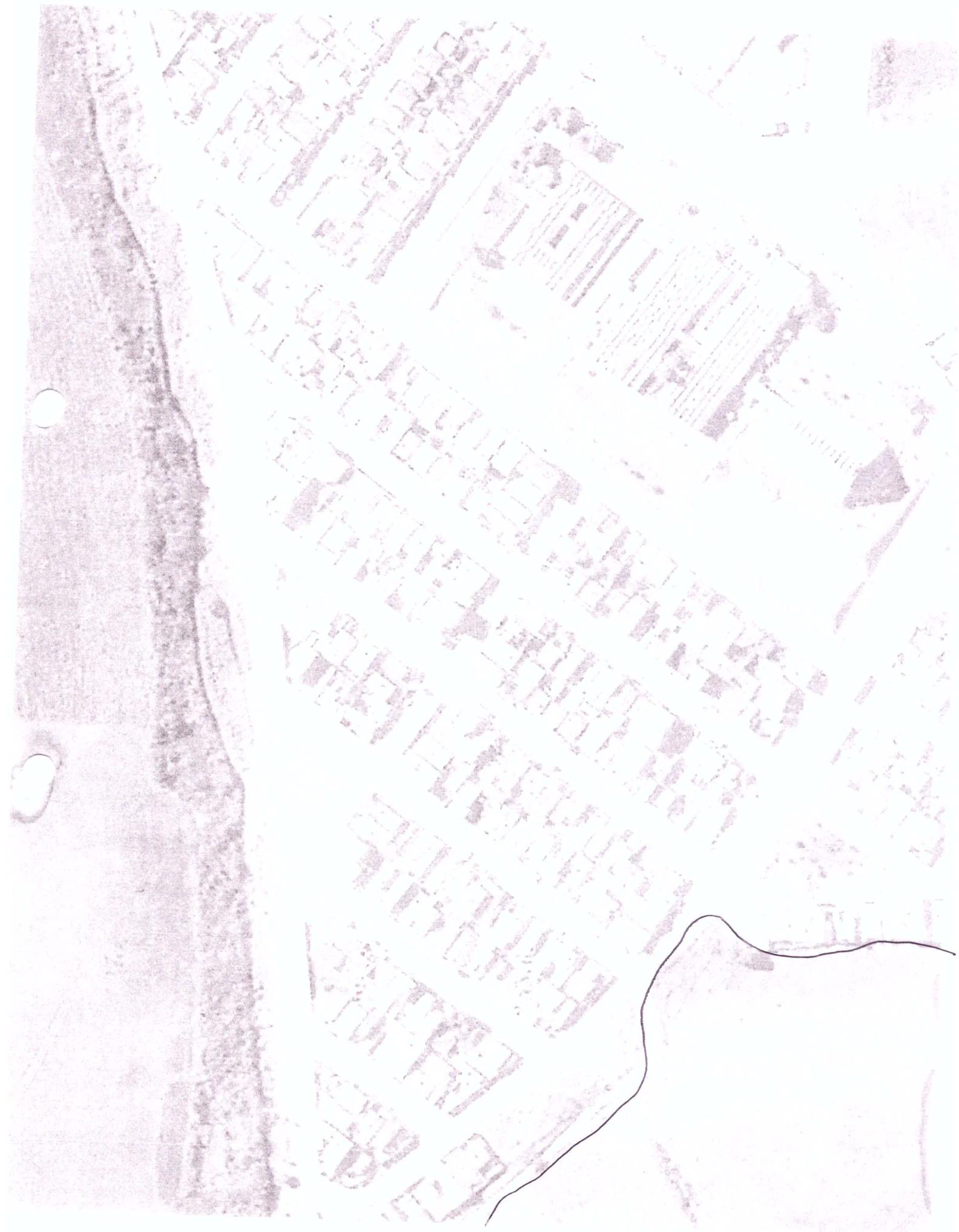
Pouso Alegre 22 de junho de 2.010.

.....  
Marco Antonio de Almeida Sá.

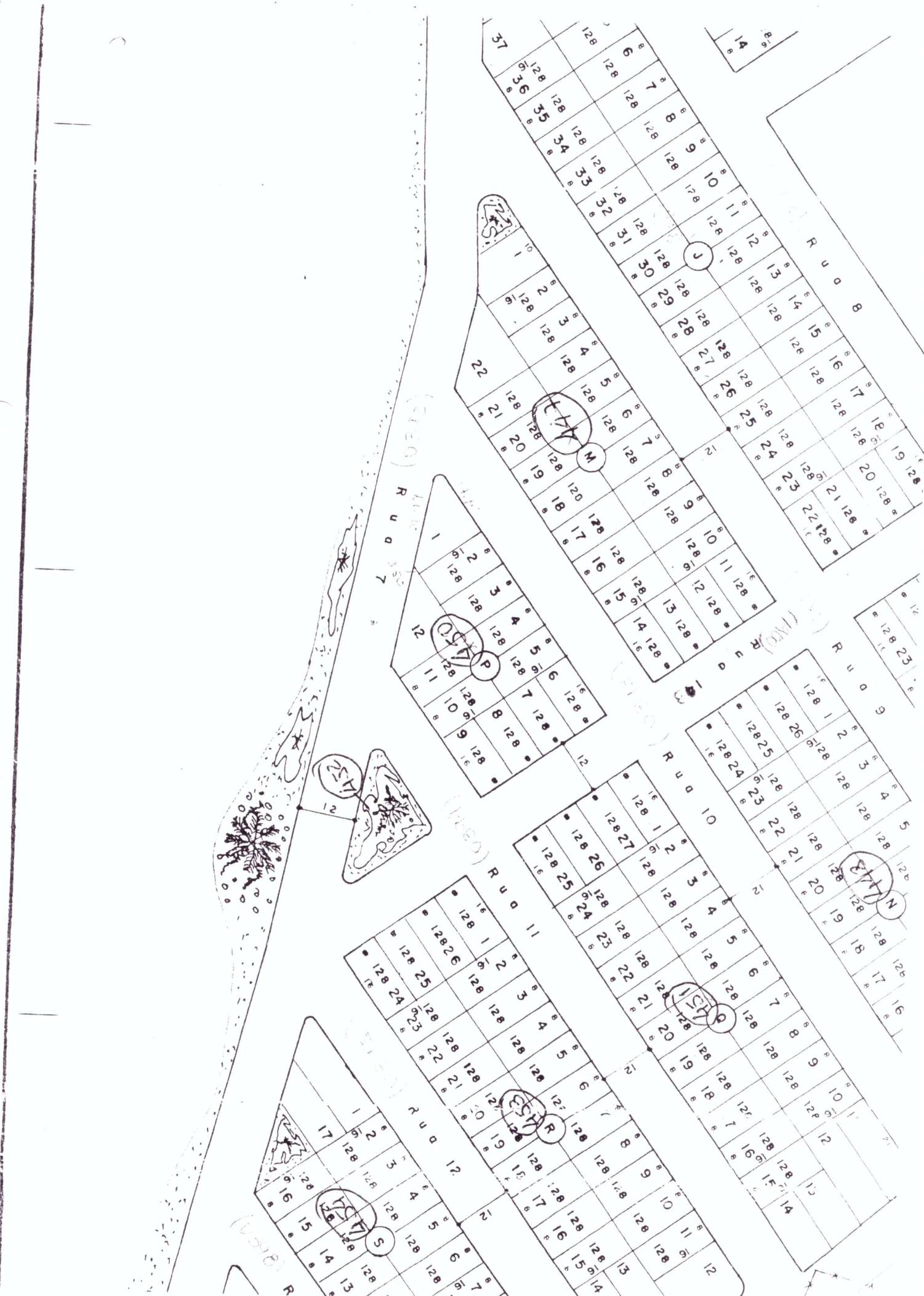
PARQUE INFANTIL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRIO JARDIM GUADALUPE  
DOMINGO DE LAZER.



INICIO DAS ATIVIDADES: 2010.







R u d 8

14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

R u d 7

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

R u d 9

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

R u d 10

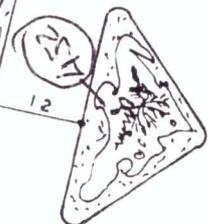
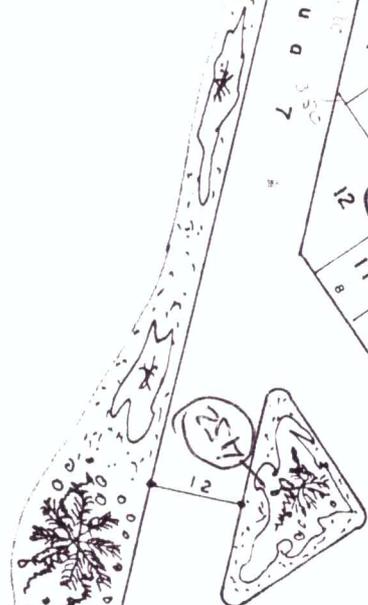
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

R u d 11

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

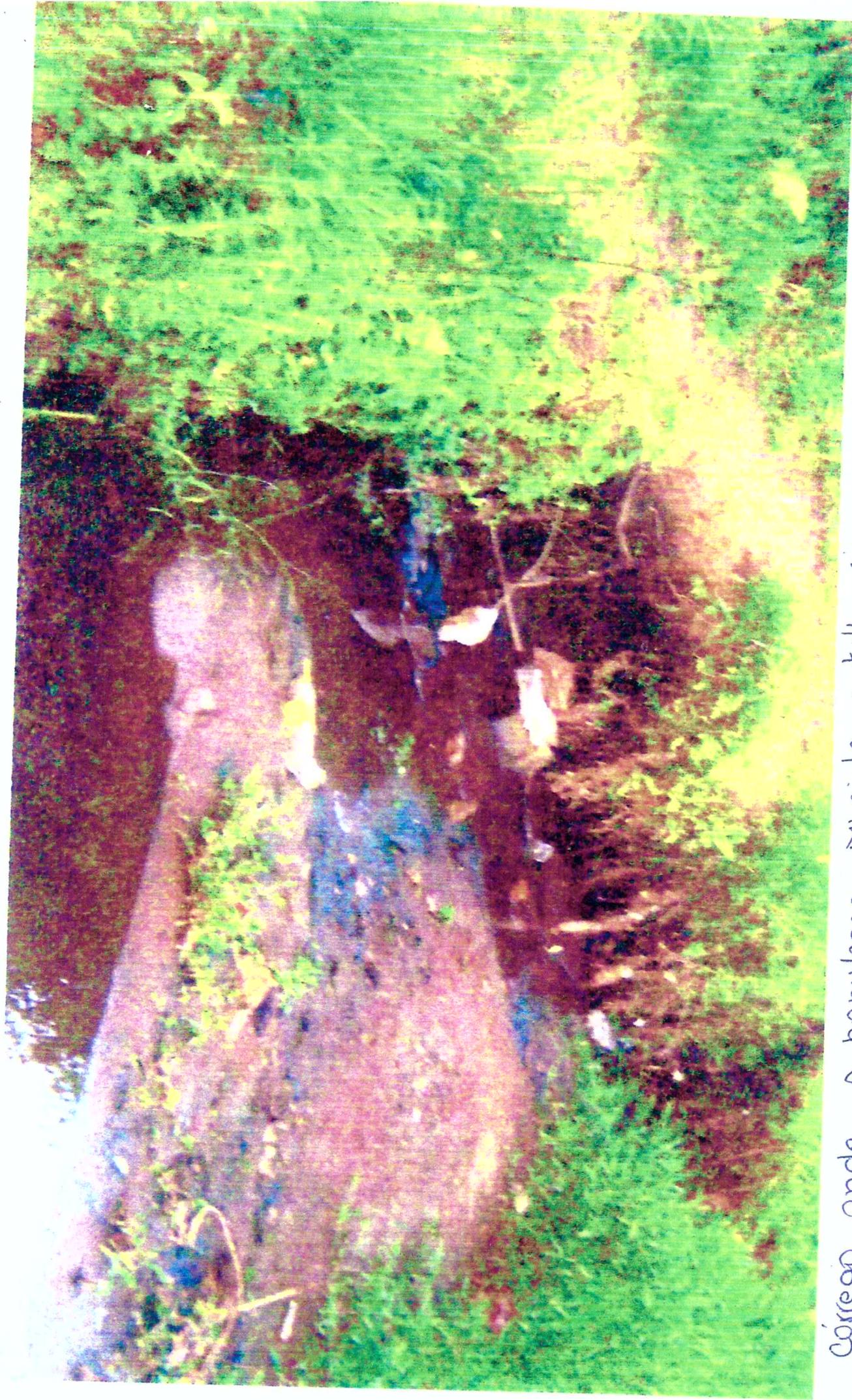
R u d 12

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128





Animais mortos e lixo eram jogados diariamente no córrego paralelo à Rua Sete, antes da intervenção dos voluntários da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe



Córrego onde a população deposita entulho, lixo, e algumas vezes animais mortos antes da intervenção da Associação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.  
GABINETE DO PREFEITO**

**De.:** Marco Antonio de Almeida Sá.  
**Para.:** Exmo. Sr. Prefeito Agnaldo Perugine.  
**Ref.:** Área de Remanescente – Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe.

**NOTIFICADO**

**Marco Antonio de Almeida Sá**, portador do CPF/MF N°.466.533.336-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

**DEFESA**

Referente à Notificação, e desocupação da área de Lazer do Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe, devidamente qualificado nos autos (doc. Anexo), vem expor o seguinte:

**DOS FATOS**

Anterior ao projeto de revitalização do local questionado, encontrava-se lixo em abundancia, animais mortos e periculosidade aos moradores locais com a enorme erosão (foto anexo) do referido local.

**DA OBRA EXECUTADA**

- 1 – Aterro parcial da área reclamada sem alteração do leito do córrego existente.
- 2 – Construção de abrigo com estrutura fixa, sem utilização de alvenaria.

**DIANTE DO EXPOSTO REQUER:**

Diante dos fatos, venho requerer que seja autorizando a permanência da área de lazer ou indenização quanto aos gastos e terraplanagem e materiais diversos.

Portanto, com fulcro na sustentabilidade e nas razões retro-expostas, pede-se e espera deferimento.

Pouso Alegre 22 de junho de 2.010.

.....  
Marco Antonio de Almeida Sá.